



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1.227 DE 07 DE novembro DE 2007.

EMENTA: "Autoriza ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) – Programa em Vigor e dá outras correlatas providências.

*Sancionado em 07/11/2007.*  
ROGERIO RIENTE  
Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$8.100,00 (oito mil e cem reais) – Programa da Secretaria Municipal de Transportes - Prefeitura Municipal de Mendes, sendo:

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
- 02.16. Secretaria Municipal de Transportes
- 02.16.26. Transporte
- 02.16.26.364. Ensino Superior
- 02.16.26.364.0018. Ensino Regular
- 02.16.26.364.0018.2.048 – Transporte Universitário - Manutenção
- 3.3.90.39.99.00.00.00.0003 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – Outros .....8.100,00

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR = R\$ 8.100,00**

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante anulação parcial de saldo de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente, abaixo indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
- 02.17. Departamento Municipal de Trânsito
- 02.17.15. Urbanismo
- 02.17.15.452. Serviços Urbanos
- 02.17.15.452.0016. Melhorias para Cidade
- 02.17.15.452.0016.1.012 – Malha Urbana – Investimentos
- 4.4.90.51.00.00.00.00.0003 – Obras e Instalações .....R\$8.100,00

**TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$8.100,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com a fixação nos termos do norteamto autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 07 de novembro de 2007.

Rogério Riente  
Prefeito Municipal